



LEGENDAS

EXTINTORES DE INCENDIO	ILUMINACAO DE EMERGENCIA	SINALIZACAO DE SAIDA
<ul style="list-style-type: none"> EXTINTOR AP EXTINTOR CO2 EXTINTOR PQR EXTINTOR EMERGENCIA EXTINTOR SOBRE RODAS 	<ul style="list-style-type: none"> CENTRAL DE LUM DE EMERG BATERIA LUMINARIA LED - panelo LUMINARIA LED - teto LUMINARIA AUTONOMA ZIGZAG LUMINARIA DO CABINE DO ELEVADOR 	<ul style="list-style-type: none"> SINALIZACAO DE SAIDA SINALIZACAO DE SAIDA EM CASO DE EMERGENCIA
HORANTES	ALARMES DE INCENDIO	SINALIZACAO COMPLEMENTAR
<ul style="list-style-type: none"> CASA PARA MANUSEIO TOMADA HOR OLUPA TOMADA HOR SAMPLES REGISTRO DE RECALQUE MOTO BOMBA TOMADA DE MANUSEIO 	<ul style="list-style-type: none"> ALARMADOR MANUAL BATERIA CENTRAL DE ALARME SIRENE AUDIOVISUAL DETECTOR DE FLAMMA 	<ul style="list-style-type: none"> PROIBIDO FUMAR BARRA ANTIFURTO PORTA CORTE-FOGO SADA ALTERNATIVA CHAVE IDENTIFICADA RISCO DE CHOQUE

NOTAS:
RESERVE:
 Quando for de uso, as mangueiras dos hidrantes devem permanecer desconectadas dos registros e enroladas da forma "aduchada", ou seja, com as duas pontas para o mesmo lado.
 A substituição do sistema deverá ser metálica e atender às normas pertinentes.
 O tipo e a quantidade dos equipamentos em cada tomada de hidrantes serão descritos nas plantas baixas dos pavimentos.
 O quadro de comando deverá ser executado conforme a NBR 13.714.
 O sistema deverá atender aos seguintes itens da NBR 13.714, assim como os demais itens contidos nesta norma, os quais sejam referentes à execução do sistema:
 A.1.1 Quando o reservatório atender a outros abastecimentos, as tomadas de água destes devem ser instaladas de modo a garantir o volume que reserve a capacidade efetiva para o combate.
 A.1.2 A capacidade efetiva do reservatório deve ser mantida permanentemente.
 A.1.3 O reservatório deve ser construído de maneira que possibilite sua limpeza sem interrupção total do suprimento de água do sistema, ou, alternativamente, pelo menos 50% de reserva de incêndio (construído com duas células independentes).
 A.1.4 A construção do reservatório deve ser em concreto armado, ou metalizada, obedecendo aos requisitos acima. Podem ser utilizados reservatórios construídos com outros materiais, desde que garantam-se as resistências ao fogo, mecânicas e a intempéries.
 A.1.5 É recomendado que a reserva da capacidade efetiva seja efetuada à razão de 1 l/m² por metro cúbico de reserva.
 B.1.6 A automatização das bombas principal ou de reserva deve ser executada de maneira que, após a partida do motor, seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas.
 B.1.14 Um painel de sinalização das bombas principal ou de reserva, elétrica ou de combustível interna, deve ser instalado onde haja vigilância permanente, dotado de uma bateria para ligar manualmente as bombas, possuindo sinalização visual e acústica, indicando pelo menos os seguintes eventos:
 B.1.14.1 Bateria estorva;
 a) painel energizado;
 b) bomba em funcionamento;
 c) falta de fase;
 d) falta de energia no comando de partida.
 B.2.1 A alimentação elétrica das bombas do incêndio deve ser independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral de energia elétrica, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio.

As sinalizações de saída deverão atender à Lei Complementar nº 458 (Código de Proteção Contra Incêndio de Porto Alegre), alguns itens importantes da referida Lei:
 Art. 157 - As áreas e a sala de sinalização devem ter: a) abastecimento independente na forma que a Lei exige e ter a quantidade necessária de eixos (por exemplo: cinemas, laboratórios especiais e academias);
 Art. 158 - A sinalização de saída deve ser perpendicular à direção do trânsito de saída da bomba de forma a não confundir com o sinal de proibição de estacionamento;
 F - mureta de vidro, quando houver.
 Parágrafo único - Em ambientes externos podem ser colocadas sinalizações ativas na direção do trânsito;
 Art. 159 - A sinalização de saída deve ser feita de modo a não interferir no trânsito e não causar danos à segurança pública, obedecendo ao estabelecido e sua respectiva legislação;
 § 1º - A sinalização de saída deve ser feita de modo a não interferir no trânsito e não causar danos à segurança pública, obedecendo ao estabelecido e sua respectiva legislação;
 § 2º - As áreas e a sala de sinalização de saída devem ser construídas com materiais resistentes ao fogo, sendo obrigatório, deve permanecer acima do nível do pavimento, inclusive local de acesso de pessoas com deficiência física e óptica (verificação de atendimento a este item da Lei, por se tratar de ocupação F-0).

INDICE	DESCRIÇÃO	PROJETO	DATA
06	Alteração para ponto duplo na tomada nº 03 da rede de hidrantes	Róger	26-03-2013
05	Atualização da tubulação da rede de hidrantes	Gabriel	15-03-2013
04	Inclusão da rede de hidrantes e sistema de alarme	Gabriel	13-03-2013
03	Alteração da porta de saída de emergência e extintores 1 e 5	Róger	04-03-2013
02	Alteração dos extintores e inclusão do abelo da central	Róger	29-02-2013
01	Emissão de anteprojeto	Róger	25-02-2013

Prevenção de Incêndio

COMBAT
 Rua Roma 40 - Graciosa - Porto Alegre - RS
 Fone: (51) 3487-2700
 www.combat.org.br

CLIENTE: FUNDO DE INVEST. IMOBILIÁRIOS PHORBIS
OBJETO: CASA VETRO
 Rua Veríssimo do Amaral, nº 150 - Porto Alegre/RS

PROJETADEURO: Rogério Fariello e Silva
 CREA-RS/2012-1875-0/2012-1875-0/2012-1875-0/2012-1875-0

RESP. TÉCNICO: LUCIANO RAMOS FAVERO - Eng. CMI CREA/7375-D

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE INVEST. IMOBILIÁRIOS PHORBIS

Desenho: RÓGER 1:200 x 0,830m **Data:** FEVEREIRO DE 2013 **Escala:** 1:50 **Volume:** 06 **Arquivo:** 002-PPCIV/TERR/06

Assunto: PLANTA BAIXA TÉRREO Plano de Proteção Contra Incêndio - PPCI **Plano:** 002